DECRETO Nº. 3.452, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	750.000,00
			TOTAL		750.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso do **Salário Educação** conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2022 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – 550	
SUPERAVIT FINANCEIRO (I)	**1.510.233,20**
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3400 DE 2023 **(II)**	500.000,00
Total Utilizado:	**500.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO = (I)-(II)	**1.010.233,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO